



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 2.067

Publicado no D.O.M.
Em 20 / 05 / 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Mimoso do Sul-ES aprovou e a chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

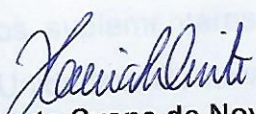
Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e as Autarquias Municipais consolidadas ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº. 2.045 de 14 de dezembro de 2012 em mais 30% (trinta por cento), passado a autorização concedida de 20%(vinte por cento) para 50%(cinquenta por cento), de forma proporcional aos seus respectivos orçamentos e utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Parágrafo único: Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, poderão ocorrer entre as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2013, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Suprimido na íntegra.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul - ES, 20 de maio de 2013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita